



PODER EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 50/2024 de 04 de novembro de 2024.

Arquiva de Procedimento Administrativo de Sindicância 38/2024.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto nas Portarias da Corregedoria-Geral do Município n.º 18/23, de 21 de Julho de 2023 e 05/24, de 08 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor da ata deliberativa do PAS 28/24 às fls. 16 a 20; RESOLVE:

Arquivar o procedimento administrativo de sindicância 38/2024, com fundamento no art. 11, §5º do Decreto Municipal 145, I da lei 8112/90.

**Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.
Matheus Faraco Zanetti
Corregedor-Geral do Município**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Administração

Prefeitura de Batatais Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 82/2024

A Prefeitura Municipal de Batatais torna público a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 12 meses a partir de 04.11.2024 e encerramento em 03.11.2025; Objeto:

Contratação de serviço especializado para limpeza de calhas, rufos e condutores. Fornecedor: D.M.W. Eng. Construções Ltda, o lote nº 1- R\$ 854.881,74, conforme código de cadastro no PNCP n.º 45299104000187-1-000245/2024-000001. Bts, 04.11.2024 – Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

Chefia de Gabinete

Prefeitura de Batatais Extrato de Prorrogação de Contrato – Concorrência nº 11/2023

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda Epp; Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do município de batatais cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Assinatura: 31.10.2024; Vigência: 12 (doze) meses. Batatais, 04.11.2024. Orion F. Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2024-SMCT.

OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE INTENÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A GESTÃO

DO CARNAVAL 2025 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/SP, CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Clique no link para acessar ao Edital completo.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/EDITALDECHAMAMENTOPUBLICOCARNAVAL2025.pdf>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2024 – SMCT

PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARRACAS DE VARIEDADES NO NATAL ENCANTADO 2024 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Clique no link para acessar ao Edital completo.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/CHAMAMENTOPRACADEALIMENTAÇAOONATALENCANTADO.pdf>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 001/2024 De 04 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo Decreto

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400- Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinícius Bérnago da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardio Júnior - Secretário De Meio Ambiente
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024.

2

Municipal nº 4132 de 17 de março de 2022, tendo em vista o que determina a Lei Municipal 3814 de 01 de agosto de 2022 e considerando o processo de seleção interno para as funções de Diretor de Escola e aprovação dos candidatos, nos termos dos seus respectivos editais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de Seleção Interno para Eleição de Diretor de Escola, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

I - Um servidor efetivo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Heliana Faccini – CPF: 0xx.0xx.2xx-xx

II - Um representante da Procuradoria Municipal.

Felipe Pereira Maroubo - CPF: xxx.7xx.xxx-9

III - Um representante de pais de alunos das escolas municipais

Eliana Maria Caminiti - CPF: xxx.xxx.xx8-10

IV - Um representante dos professores da rede municipal.

Carmem Lúcia Bergamo – CPF: xxx.xxx.xxx-17

V - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Natália Cristina Batista - CPF: xxx.xxx.2xx-x0

Art. 2º - As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Art. 8º da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 02/2024
De 04 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, VISANDO APURAR E ANALISAR, EVENTUAIS INFRAÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS, COMETIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA "J & A COMERCIAL DO BRASIL ME – CNPJ n. 35.156.745/0001-29", REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO 1069/2024 PERTECENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, Secretário Municipal de Educação de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais definidas através do Decreto nº 4311, de 02 de 02 de 2023, e consoante o disciplinado no art. 83, inciso V da Lei Complementar nº 56/2021, assim dispõe:

CONSIDERANDO que a empresa contratada "J & A COMERCIAL DO BRASIL ME – CNPJ n. 35.156.745/0001-29", não adotou as devidas providências para a entrega do produto adequado, mesmo mediante a primeira notificação extrajudicial, enviada em 03 de outubro de 2024, segunda notificação extrajudicial, enviada em 08 de outubro de 2024 e terceira notificação extrajudicial, enviada em 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO despeito do contratado entre as partes, onde a empresa tem sido recalcitrante em não cumprir, requisitos básicos para o cumprimento do pactuado e previsto no respectivo contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2024, Processo nº 1069/2024, exposto nas notificações supra citadas;

CONSIDERANDO o art. 155 1, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege o presente contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao contratado apurar e aplicar as sanções previstas em lei e consequentemente, autorizando a instauração de processo administrativo com a nomeação de respectiva comissão, visando apurar fatos e circunstâncias que serão juntados aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão de Processo Administrativo, sendo:

Aparecida Maria Vieira Alves Silva (CPF – xxx.xxx.xxx-30 - matrícula 4xx4)

Lívia Toffeti Arantes Tomazeli (CPF – xxx.xxx.xx8-5x - matrícula 4427)

Marcio Henrique Dias da Costa (CPF – 0xx.xxx.xxx-84 - matrícula 2xx9)

Art. 2º A comissão contará com o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer e findar o respectivo processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Batatais, 04 de novembro de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação
PUBLICADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRACITADA

1 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

PORTARIA Nº. 003/2024

De 04 de novembro de 2024.

Nomeia a Comissão Eleitoral para organização do Processo de Seleção Interno para eleição de Professores Coordenadores, vice-diretores e Diretores de Instituição Educacional – Creche.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4132 de 17 de março de 2022, tendo em vista o que determina a Lei Municipal 3814 de 01 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos a fim de garantir transparência e legalidade ao processo de seleção interno para eleição de Professores Coordenadores, vice-diretores e Diretores de Instituição Educacional – Creche,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de Seleção Interno para Eleição de Professores Coordenadores, vice-diretores e Diretores de Instituição Educacional – Creche, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

I - Um servidor efetivo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Heliana Faccini – CPF: xxx.xxx.xxx-99

II - Um representante da Procuradoria Municipal.

Felipe Pereira Maroubo - CPF: xxx.xxx.xxx-09

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024.

3

III - Uma representante das Professoras de Educação Infantil - de creche
Vanessa Borelli dos Santos - CPF: xxx.xxx.xxx-54

IV - Um representante dos professores da rede municipal.
Regina Célia Inácio Facioli - CPF: xxx.xxx.xxx-73

V - Um representante do Conselho Municipal de Educação.
Natália Cristina Batista - CPF: xxx.xxx.xxx-30

Art. 2º - As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Art. 40 da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP, CNPJ 45.299.104/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR, CPF nº 225.018.338-48, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BATATAIS/SP, 04 de novembro de 2024
LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

Prefeito do Município de Batatais/SP

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camaratatais.sp.gov.br

Comprovante de Publicação
DISPENSA - Aviso de Contratação Direta nº 12

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
Data e horário da publicação: 04/11/2024 09:58:59

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, conforme informações abaixo:

Órgão público: CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Secretaria: CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Nome do Pregoeiro Responsável: André Luiz Pinto Santos

Equipe de apoio:
Número do Edital/Aviso: Aviso de Contratação Direta nº 12

Objeto de interesse: Aquisição de gêneros alimentícios - cesta básica para os Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Batatais, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2006.

Início de Recebimento de Propostas: 05/11/2024 00:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 18/11/2024 23:59:00

Validade da proposta: 12 Meses

Participação no processo: Ampla

Valor ofertado: Valor unitário

Link de Acesso:
<https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/k3h-1r5aJxmWYDb2>

Identificador no PNCP: 60257169000153-1-000031/2024

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP